



SENADO FEDERAL

CONTRATO Nº 0141/2011

Que entre si celebram, de um lado, a UNIÃO por intermédio do SENADO FEDERAL e, do outro, a empresa CONSTRUCARD CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA.

A UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, doravante denominado SENADO ou CONTRATANTE, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, DORIS MARIZE ROMARIZ PEIXOTO, e de outro lado a empresa CONSTRUCARD CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA, CNPJ nº 12.885.683/0001-90, com sede na SOF/SUL Quadra. 08, Lote 08, Conjunto A, Loja 05, Guará, Brasília-DF, telefone nº (61) 3041-6634, e-mail: adm.construcard@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelos Senhores DOUGLAS LEONARDO DE SOUZA, CI 2.121.792, expedida pela SSP/DF, CPF nº 947.918.051-00 e CARLOS AUGUSTO CARDOSO, CI 3.128.668, expedida pela SSP /DF, CPF nº 575.530.685-00, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente da Tomada de Preços nº 003/2011, homologada pela Senhora Diretora-Geral às fls. 1203/1204 do Processo nº 012.639/11-7, incorporando o edital, a proposta e as especificações apresentadas pela CONTRATADA, fls. 1158/1165 e 1197/1200 a este instrumento, e sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dos Atos nºs 24/1998 e 10/2010, ambos da Comissão Diretora do SENADO, e das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a reforma de 08 (oito) unidades habitacionais nos blocos C (101, 102, 501 e 504), D (103 e 104) e G (602 e 603) da SQS 309, de acordo com os termos e especificações constantes deste contrato, do edital, seus anexos e proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Diretora-Geral do SENADO poderá autorizar a permuta de unidade a ser reformada, mediante provocação do gestor do contrato e

✓
R.G.
Douglas



SENADO FEDERAL

instrução prévia com a manifestação da CONTRATADA quanto à aceitação das mesmas condições de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

- I** - manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;
- II** - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III** - efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato;
- IV** - manter, durante a realização de serviços, os seus empregados e prepostos uniformizados, devidamente identificados e munidos dos equipamentos de proteção e segurança do trabalho, quando for o caso;
- V** - manter preposto para este contrato que irá representá-la sempre que for necessário;
- VI** - prover sua equipe técnica com todo o ferramental e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários à perfeita execução dos serviços de instalação dos componentes;
- VII** - utilizar, obrigatoriamente, todos os equipamentos exigidos por regramento oficial, federal ou local, que disponha sobre a proteção ao trabalhador contra acidentes do trabalho, obedecido o disposto na Norma Regulamentadora NR- 18;
- VIII** - acompanhar direta e continuamente sua equipe de trabalho e fazer cumprir a determinação de uso obrigatório dos EPIs, podendo sofrer penalidade contratuais em caso de não observância;
- IX** - responsabilizar-se por acidentes de trabalho, danos ou prejuízos que tenham conexão com a execução do objeto contratado, causados ao Senado Federal e a terceiros;



SENADO FEDERAL

X - não causar transtornos ao fornecimento de água, energia elétrica e telefone, do Senado Federal;

XI - solicitar por escrito, quando for o caso, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, o desligamento de quaisquer partes do sistema elétrico, hidráulico ou de telecomunicações que se faça necessário para a perfeita execução dos serviços;

XII - refazer os trabalhos recusados pela fiscalização e retirar do recinto os materiais rejeitados em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação emitida pelo SENADO;

XIII - promover, às suas expensas, a substituição em até 05 (cinco) dias úteis dos materiais recusados pela fiscalização;

XIV - proteger os móveis e objetos existentes com lonas e outros materiais adequados, de modo a evitar danos;

XV - depositar o lixo proveniente da obra em containers próprios de sua responsabilidade que deverão se localizar nos locais indicados pelo Senado Federal;

XVI - tomar todas as providências necessárias para a manutenção da boa aparência estética nos locais que sofrerão intervenções;

XVII - manter o local dos serviços e seus acessos permanentemente limpo, livre de quaisquer sujidades causadas pela execução dos serviços, procedendo tanto à limpeza grossa quanto à fina logo após o término de quaisquer trabalhos;

XVIII - providenciar, às suas expensas, a isolamento do local de trabalho com tapumes pintados de branco, firmemente afixados e apurados;

XIX - fornecer previamente ao SENADO relação nominal, pra fins de registro e autorização junto à Polícia Legislativa, informando os respectivos números de Registro Geral dos documentos de identidade de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços contratados, bem como informar qualquer alteração que venha ocorrer na referida relação;

XX - manter todos os empregados devidamente identificados com crachás;

XXI - responsabilizar-se pela conferência prévia de todas as medidas e quantidades no local;

R.G.



SENADO FEDERAL

XXII - observar as disposições e especificações contidas no Projeto Básico e neste Contrato, devendo atendê-las em sua plenitude, cabendo a aplicação de penalidades contratuais no descumprimento de quaisquer dos seus itens;

XXIII - todos os materiais deverão ser de primeira qualidade, novos e de fabricação recente, estar acondicionados em suas embalagens originais lacradas, podendo a fiscalização exigir as notas fiscais e comprovantes de aquisição;

XXIV - designar por escrito funcionários para atender ao Senado Federal, indicar números de telefone e endereços de e-mail para contato; e

XXV - executar e acompanhar todos os testes relacionados ao perfeito funcionamento do objeto e todas as instalações cujo funcionamento possa ter sido afetado ou interaja diretamente com o objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o SENADO, sendo remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA e a ela vinculados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato, salvo autorização específica do SENADO.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros.

PARÁGRAFO QUINTO - Aplicam-se a este contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá executar o objeto deste contrato sob o regime de execução de empreitada por preço global, com estrita observância às especificações



SENADO FEDERAL

constantes dos Anexos do Edital, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ordem de serviço deverá ser recebida pela CONTRATADA diretamente do gestor deste contrato, a qual indicará detalhadamente o serviço, o local, a data e o horário em que deverá ser realizado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A execução dos serviços obedecerá rigorosamente às normas da ABNT específicas que regulem os serviços descritos neste contrato, como as NBR 5626 (Instalações Prediais de Água Fria - Procedimento), NBR 8160 (Instalações Prediais de Esgotos Sanitários), NBR 7229 (Construção e Instalação de Fossas Sépticas e Disposição dos Efluentes Finais - Procedimento), NBR 5410 (Instalações elétricas de baixa tensão), NBR 16401 (Instalações de Ar-Condicionado) NBR 7678 (Segurança na execução de obras e serviços de construção) e demais normas aplicáveis direta ou subsidiariamente e todas as demais normas técnicas de Engenharia Civil, Elétrica e Mecânica referente aos sistemas e partes do objeto; normas da ABNT específicas que regulem os materiais, suas composições e características, além da descrição constante neste contrato; normas de concessionárias locais de serviços públicos; recomendações do "manual de obras públicas - edificações - construções" do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; recomendações do manual de "Obras Públicas - Recomendações Básicas para a Contratação e Fiscalização de Obras de Edificações Públicas" do Tribunal de Contas da União; recomendações, ensaios de qualidade e instruções de associações industriais, Inmetro ou outras instituições consagradas industrialmente; recomendações e instruções dos fabricantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade, novos e de fabricação recente, estar acondicionados em suas embalagens originais lacradas, podendo a fiscalização exigir as notas fiscais e comprovantes de aquisição;

PARÁGRAFO QUARTO - Ao SENADO não caberá qualquer ônus pela rejeição dos materiais ou serviços considerados inadequados pelo gestor.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Executado este contrato, o seu objeto será recebido:

I - provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da

R. J. Douglas



SENADO FEDERAL

comunicação escrita da CONTRATADA de que a obra foi encerrada. O encerramento da obra é definido como a execução total de todos os serviços e a entrega de todos os materiais definidos nas especificações técnicas e projetos/plantas, incluindo as ligações definitivas de água, esgoto, energia elétrica neste Projeto, devendo a obra estar pronto para uso pelo Senado Federal.

II - definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pelo Diretor-Geral, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, fixado em 30 (trinta) dias contados da data do recebimento provisório, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, às especificações técnicas, a todas as normas relevantes e a todas as recomendações do “Manual de Obras Públicas – Edificações – Construção” do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O SENADO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, o valor global de **R\$ 494.660,00** (quatrocentos e noventa e quatro mil, seiscentos e sessenta reais), conforme proposta da CONTRATADA de fls. 1158/1165, não sendo em nenhuma hipótese permitida a antecipação de pagamentos por serviços não executados ou executados de forma incompleta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço fixado nesta cláusula compreende todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste contrato, inclusive seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros incidentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será feito, após juntada ao processo do respectivo do Boletim de Medição, aprovado pela fiscalização de acordo com as etapas do cronograma físico-financeiro de desembolso, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, mediante o recebimento da nota fiscal, em 2 (duas) vias, com a discriminação do serviço executado, acompanhada de uma cópia da nota de empenho e da(s) ordem(ns) de serviço(s).



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento mensal efetuar-se-á no prazo de até 09 (nove) dias úteis, a contar do recebimento do documento fiscal, ficando condicionado à prévia atestação do gestor na nota fiscal, bem como à apresentação dos documentos exigidos no Parágrafo Quarto desta cláusula.

PARÁGRAFO QUARTO - Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com as notas fiscais, os comprovantes atualizados das Guias de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) e das Guias de Relação de Empregados (GRE); bem como, de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (CND) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS (CRF), anotação da responsabilidade técnica junto ao CREA-DF, a inscrição da obra no INSS e, ainda, a Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, sob pena de suspensão do pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal/fatura apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante do parágrafo terceiro desta cláusula será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no parágrafo segundo e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i / 365 \quad I = 6 / 100 / 365 \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

R. G. Souza



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

O preço será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01031055140610001 e Natureza de Despesa 449051, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2011NE004385.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia de **R\$ 24.733,00** (vinte e quatro mil, setecentos e trinta e três reais) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do presente contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/1993, em uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - seguro-garantia; ou

III - fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo na data de assinatura deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, na ocorrência da situação prevista no art. 48, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, prestará garantia adicional, no prazo e dentre as modalidades previstas no "caput" e § 1º desta cláusula.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

PARÁGRAFO QUINTO - Nas hipóteses de a garantia ser prestada nas formas previstas nos incisos II e III, não se admitirá que os respectivos documentos contenham qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do valor da garantia ofertada.

PARÁGRAFO SEXTO - A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada após a execução plena deste contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá aos gestores designados pelo Diretor-Geral promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, observado o disposto no Ato da Comissão Diretora nº 02, de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na execução deste contrato ou pela sua inexecução total ou parcial, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o SENADO e seus órgãos supervisionados pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento no SICAF e no cadastro de fornecedores do SENADO pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e



SENADO FEDERAL

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao SENADO os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo das sanções aplicadas com base nos incisos anteriores: III e IV.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado na execução deste contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre a parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A não apresentação da garantia contratual prevista na cláusula nona sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante os períodos de 30 (trinta) dias previstos nos parágrafos primeiro e segundo, a critério do SENADO, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções.

PARÁGRAFO QUARTO - Findo o prazo limite previsto no parágrafo primeiro sem adimplemento da obrigação, aplicar-se-á, cumulativamente, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida deste contrato, podendo ainda o SENADO, a seu critério, fazer uso da garantia prestada pela empresa e impor outras sanções legais cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO - Além das multas previstas nos parágrafos anteriores, no caso deste contrato vir a ser rescindido por culpa exclusiva da CONTRATADA, será aplicada multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor global deste contrato, fixada, a critério do SENADO, em função da gravidade apurada.

PARÁGRAFO SEXTO - A multa, aplicada após regular processo administrativo, garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou, se insuficiente, da garantia prestada na forma da cláusula décima deste contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta do SENADO ou, em último caso, cobrado judicialmente.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO OITAVO - As penalidades aplicadas na forma desta cláusula serão comunicadas ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Distrito Federal – CREA/DF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão deste contrato se dará por ato unilateral e escrito do SENADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão poderá ocorrer ainda da seguinte forma:

I - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o SENADO; ou

II - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do SENADO.

PARÁGRAFO QUARTO - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO - Ao SENADO é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do art. 80 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura até o recebimento definitivo previsto no inciso II da Cláusula Quarta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de execução do objeto deste contrato é de 120 (cento e vinte) dias corridos a contar da data de emissão da Ordem de Serviço.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados os motivos, nos termos do art. 57, § 1º, e seus incisos, da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 26 de dezembro de 2011

Doris Marize Romariz Peixoto
DORIS MARIZE ROMARIZ PEIXOTO
DIRETORA-GERAL

Douglas Leonardo de Souza
DOUGLAS LEONARDO DE SOUZA
CONSTRUCARD CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO
PREDIAL LTDA

Carlos Augusto Cardoso
CARLOS AUGUSTO CARDOSO
CONSTRUCARD CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO
PREDIAL LTDA

TESTEMUNHAS:

Rodrigo Galvão
DIRETOR DA SSPLAC

Guilherme Figueira da Silva
DIRETOR DA SADCON



SENADO FEDERAL

ANEXO 01

Especificação técnica para reforma de 08 (oito) unidades habitacionais nos blocos C (101, 102, 501 e 504), D (103 e 104) e G (602 e 603) da SQS 309.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Demolição de alvenaria para adequação e abertura de portas.

Demolição dos contrapisos dos banheiros e copa.

Demolição de revestimento cerâmico nos banheiros.

Retirada de louças, metais, bancadas, armários, tubulações, etc.

A remoção de entulhos será executada regularmente, de modo que não haja acúmulo de materiais na obra.

Os entulhos serão removidos dos apartamentos em sacos que serão depositados em contêiner para transporte.

2. PAVIMENTAÇÃO

Os contrapisos serão em concreto traço 1:2:4 com espessura mínima de 6 (seis) cm. Nos banheiros, copa, cozinha e área de serviço receberão impermeabilização em SIKA TOP 107 ou similar e argamassa de regularização (cimentado) no traço 1:3 (cimento e areia).

No banheiro social, na suíte, no lavabo, na área de serviço, copa, cozinha e banheiro de empregada será aplicado porcelanato de qualidade extra das marcas Portinari, Porto Bello ou de superior qualidade do mesmo padrão das existentes nos apartamentos reformados do Senado Federal.

Obs. 01: A cerâmica deverá ser aprovada pela fiscalização do Senado Federal.

R. G. *[assinatura]*
W *[assinatura]*



SENADO FEDERAL

3. ALVENARIA E REVESTIMENTOS

Todas as alvenarias novas e aquelas em que houve demolição de azulejo nos banheiros, copa, cozinha e área de serviço serão chapiscadas com argamasa no traço de 1:3 (cimento e areia grossa).

Todas as superfícies chapiscadas receberão reboco industrializado de múltiplo uso da marca Votomassa, Ciplan ou de similar qualidade.

As cerâmicas e porcelanatos deverão ser assentadas com argamassa, da marca cimentocola para uso interno AC1, da Quartzolit ou de similar qualidade observando rigorosamente o esquadramento das paredes.

As juntas deverão ter, no máximo, 1,5mm e serão a prumo. Após o assentamento deverá ser feito o rejunte com argamassa de juntacollor Dm ou similar.

Os resíduos dos rejuntos deverão ser retirados com estopa até que a junta fique perfeitamente visível.

No banheiro da suíte no lavabo e no banheiro social será aplicado porcelanato de qualidade extra das marcas Portinari, Porto Bello ou de superior qualidade do mesmo padrão das existentes nos apartamentos reformados do Senado Federal.

As cerâmicas a serem instaladas na cozinha, área de serviço e banheiros de empregada, serão de primeira qualidade tamanho 20 x 20cm, cor a escolher, da marca CECRISA ou de superior qualidade, seguindo o padrão existente nos apartamentos reformados do Senado Federal.

Obs.: As cerâmicas e os porcelanatos deverão ser aprovados pela fiscalização do Senado Federal.

4. ESGOTO banheiros sociais, banheiro de serviço, cozinha e área de serviço (Excluído o lavabo).

4.1 – Serviços a executar:

Substituição total do esgoto secundário, inclusive ralos secos e ralos sifonados.

Substituição do esgoto primário até o tubo de queda.

Substituição do esgoto do tanque e máquina de lavar até a coluna.

Substituição do esgoto de pia até a coluna de gordura.



SENADO FEDERAL

4.2 – Materiais a empregar nesses serviços:

Tubos e conexões de PVC, linha sanitária, marca tigre ou similar de 1ª qualidade.

Ralos secos 10x10cm e sifonados 15x15cm, em PVC, com grelha cromada, marca Tigre ou similar de 1ª qualidade.

Adaptador Fº Fº, para ligação do ramal do esgoto primário ao tubo de queda, marca Barbará, Ferro Brasileiro ou similar.

OBS.: Conectar o ralo da área de serviço ao ralo sifonado do banheiro de empregada.

5- ÁGUA (FRIA E QUENTE) – Banheiros sociais, banheiro de empregada, cozinha e área de serviço.

5.1 Serviços

Substituição total das instalações de água fria e quente a partir das colunas e aquecedor elétrico, respectivamente.

Substituição dos registros de gaveta e pressão, bem como das válvulas de descarga.

Substituição dos trechos de colunas de água nos apartamento em reforma.

5.2 Materiais a empregar

Tubos PVC água rosca, classe 15, com conexões galvanizadas, nas canalizações para água fria.

Conexões Tupy ou similar, para 150 lbs., ferro galvanizado.

Tubos e conexões aquaterm (CPVC), padrão Tigre ou similar para água quente.

As emendas dos tubos, aquaterm, serão executadas com material especificado pelo fabricante (Tigre).

O aquecedor elétrico será do tipo horizontal, 175 litros, 1.500 watts, 220 volts, de fabricação Cumullus ou similar.

R.G.



SENADO FEDERAL

Os registros de gaveta e os registros de pressão terão diâmetro mínimo de 3/4", para água quente e fria e terão acabamento C-41 (linha optima) da Deca ou similar. As válvulas de descargas serão de 1 1/2" para os 6º e 5º andares e de 1 1/4" para os demais, no padrão Docol ou similar, com canopla cromada.

6. GÁS

6.1 Serviços

Instalar rede de gás interligando os botijões, existentes na área de serviço, ao fogão e forno localizados na cozinha do apartamento.

6.2 Materiais a empregar:

Tubos e conexões em cobre, soldados, da Nibco ou similar, de 15mm.

Solda branca em rolo 50/50 g.

Pintura em esmalte, cor amarela, das redes aparentes.

7. ELÉTRICA

7.1 Serviços

Acrescentar às tubulações, caixas e circuitos previstos no projeto elétrico, planta E-6/9 (chuveiros, tomadas de copa, tomadas da cozinha e pontos de força para ar condicionado).

Adequar as instalações elétricas (luminárias, interruptores e tomadas), conforme projeto.

Instalar as luminárias, as tomadas e os interruptores nas áreas em reforma.

7.2 Materiais a empregar nesses serviços:

Fios pirasticflex, para 750/1000 volts, da Pirelli ou similar.

Tubos eletrodutos PVC, nas instalações embutidas e tubos eletrodutos metálicos galvanizados, nas redes com montagem aparente, bitola mínima de 3/4"

**SENADO FEDERAL**

Caixas esmaltadas metálicas nos tamanhos 4" x 4", 4" x 2" e 3" x 3" nas instalações embutidas e caixas tipo condutlets (em alumínio) nas instalações externas.

Interruptores nº de seções conforme projeto, linha Lunare da Primelétrica ou similar equivalente.

Braçadeiras galvanizadas tipo Voltamp ou similar, para as fixações das redes de montagem externa.

Tomada para uso comum, com pinos universais para F.N.T., linha Lunare ou equivalente.

Caixas arstop, padrão siemens, tipo embutir, com tomada F.N.T. e disjuntor monofásico de 20 amperes nos pontos de ar condicionado.

Luminária tubular preta, 2x20 watts, da Projeto ou similar com reator A.F.P., partida rápida, completa, a ser utilizada na cozinha e área de serviço.

Spots modelo 1127/1, onix, da Projeto ou similar, a serem instalados nas paredes dos banheiros sociais.

Spots modelo 1127/2, onix, da Projeto, ou similar, a serem instaladas nos tetos dos banheiros sociais e de empregada.

8. LOUÇAS E METAIS**8.1 Serviços**

Instalação das louças sanitárias.

Instalação dos metais sanitários (misturadores de lavatórios, torneira de lavatório, torneiras de tanques, misturadores de pias e duchas manuais nos banheiros sociais e de empregada).

Instalação dos complementos de louças (papeleiras, saboneteiras, cabides, porta toalhas, chuveiro elétrico e duchas).

Instalações de sifões de pias de lavatórios e de tanques, instalações das ligações flexíveis e das válvulas de lavatórios de pias.

R. G.



SENADO FEDERAL

8.2 Materiais a empregar:

8.2.1 Banheiros sociais e suíte

Bacia sanitária linha Stillus da Celite ou similar.

Cubas Ovalav, linha Stillus da Celite ou similar.

Misturador para lavatório, da linha C-41 da Deca (padrão do local).

Registros de gaveta e de pressão, de 3/4", da Linha C-41 da Deca (padrão do local).

Ducha regulável ref. 1999 da Deca (padrão do local).

Válvula de descarga Docol, canopla cromada (padrão do local).

Sifão para lavatório, regulável, em metal cromado, da Deca ou similar.

Válvula para lavatório em metal cromado, da Deca ou similar.

Porta toalha barra, porta toalha argola, papeleira, saboneteira e cabide da linha evidence da Deca (padrão).

Tubo de ligação para bacia, cromado de 1 1/2" x 30cm.

Assento para bacia sanitária da mesma cor e fabricação das louças (Celite ou similar).

Ligação flexível cromada de 1/2" x 40cm.

Ducha manual, tipo ducha bell Deca, ref. 1983, C-41 (padrão).

8.2.2 Cozinha área de serviço/banheiro de empregada

Cuba de aço inoxidável dupla nº 2, da Fracalanza ou similar (pias)

Misturador para pia, tipo bancada, linha C-41 da Deca (padrão).

Registro de gaveta e de pressão, de 3/4", linha C-41 da Deca (padrão).

Torneira para tanque e lavatório, linha C-41 da Deca.



SENADO FEDERAL

Sifão para pia e lavatório, regulável, metal cromado, da Deca ou similar.

Bacia sanitária e lavatório, da linha módulo, branca.

Tampa para bacia da mesma linha da louça.

Tanques com coluna, tipo TQ-1 da celite ou similar.

Válvula para lavatório e pia, em metal cromado da Deca ou similar.

Ligação flexível cromada de 1/2" x 40cm da Deca ou similar.

Tubo de ligação para bacia, cromado de 1 1/2" x 30cm.

Saboneteira de louça branca para pia, box de chuveiro e tanques, Celite ou similar.

9. BANCADAS

Dos banheiros suíte e sociais serão em granito Ju Paraná Clássico, Ouro Velho, cinza ou similar de 1ª qualidade, com 3cm de espessura, polidos com espelhos e bordas trabalhadas.

As bancadas da cozinha e área de serviço serão em granito Ouro Velho, Ju Paraná Clássico, cinza ou similar de 1ª qualidade, com 3cm de espessura, polidas, com espelhos e guarnições, cuba dupla nº 02 da Fracalanza ou similar.

10. DIVISÓRIAS

10.1 Suíte.

Será em granito Ju Paraná Clássico, verde Ubatuba, Ouro Velho, cinza ou similar de 1ª qualidade, com 3cm de espessura, polidas, com espelhos e bordas trabalhadas.

11. BOX

11.1 Banheiros de empregada, sociais e suíte

Box em vidro temperado fumê com 10mm de espessura, com ferragens de 1ª qualidade, perfis e puxadores.

R. G. [assinatura]
[assinatura]



SENADO FEDERAL

12. SOLEIRAS

Haverá soleira sempre que houver mudança de nível ou do material do piso.

As soleiras do quarto de empregada, cozinha e banheiros sociais serão em granito Ju Paraná Clássico, Verde Ubatuba, Ouro Velho, cinza ou similar de 1ª qualidade, polidas, com espessura de 3cm.

13. ESQUADRIAS

13.1 - Esquadria de alumínio de correr com vidro temperado (cozinha).

As esquadrias da cozinha serão de correr em perfis em “U” em alumínio natural, sendo dotados de vidros temperados incolores de 8mm de espessura apoiados sobre trilhos superiores de alumínio estruturado na cor natural, com carretilhas de 4 rolamentos, puxadores e ferragens de fixação.

13.2 - Janela basculante com vidro temperado (banheiros).

As esquadrias dos banheiros deverão ser substituídas e serão em alumínio natural com eixo central para movimento de abertura tipo basculante e dotadas de vidros temperados incolores com 8mm de espessura.

13.3 - Esquadria de alumínio (área de serviço)

As esquadrias da área de serviço deverão ser substituídas por esquadrias em perfis “U” em alumínio natural, sendo estas dotadas de vidros temperados incolores de 8 mm de espessura apoiados sobre trilhos superiores de alumínio estrudados na cor natural com carretilhas de 4 rolamentos, fechaduras e ferragens de fixação.

14. ARMÁRIOS

Os armários da copa, cozinha e área de serviço serão em MDF de alta densidade de 20mm, revestidos interno e externo em laminado fenólico melamínico; sendo dotado de gaveteiros com trilhos metálicos; prateleiras, apoiadas em pinos plásticos; puxadores metálicos ou de madeira e dobradiças com molas. As portas dos armários serão, de abrir com espessura de 2cm encabeçadas em madeira de lei boleadas nas suas arestas inferiores e superiores e laminadas no mesmo padrão dos armários.



SENADO FEDERAL

Os armários dos banheiros sociais, deverão ser instalados sob bancada de granito, suspenso do piso, em MDF de alta densidade de 20mm; revestido interno e externo em laminado fenólico melamínico; gaveteiros com trilhos metálicos; prateleiras apoiadas em pinos plásticos; puxadores metálicos ou de madeira e dobradiças com molas. As portas dos armários serão, de abrir, boleadas nas suas arestas inferiores e superiores, com espessura de 2cm encabeçadas em madeira de lei e laminadas no mesmo padrão do armário.

O armário do banheiro social, de piso a teto, será em MDF de alta densidade de 20mm; revestido interno e externo em laminado fenólico melamínico; gaveteiros com trilhos metálicos; prateleiras apoiadas em pinos plásticos; puxadores metálicos ou de madeira e dobradiças com molas. As portas dos armários serão, de abrir, boleadas nas suas arestas inferiores e superiores com espessura de 2cm encabeçadas em madeira de lei e laminadas no mesmo padrão do armário.

O armário do banheiro suíte, instalado sob bancada de granito, será em MDF de alta densidade de 20mm; revestido interno e externo em laminado fenólico melamínico; gaveteiros com trilhos metálicos; prateleiras apoiadas em pinos plásticos; puxadores metálicos ou de madeira e dobradiças com molas. As portas dos armários serão, de abrir, boleadas nas suas arestas inferiores e superiores com espessura de 2cm encabeçadas em madeira de lei e laminadas no mesmo padrão do armário.

Os projetos dos armários serão fornecidos pelo Senado Federal e todos os materiais aplicados nas suas confecções serão de 1ª qualidade.

O armário, sobre o lavatório, no banheiro de empregada, será do tipo crismetal externo, de 60 x 45cm, com espelho.

Observações:

- 1) Todos os armários deverão seguir o padrão dos armários existentes nos apartamentos funcionais da SQS 309.
- 2) Todas as ferragens serão de 1ª qualidade, e se danificadas, deverão ser substituídas seguindo padrão existente no local.
- 3) Os armários do escritório, corredor de circulação, quartos sociais, bancada e estante do escritório, ficaram fora do orçamento

Assinatura manuscrita em tinta preta, com uma letra inicial grande e decorativa.

Assinatura manuscrita em tinta preta, com uma letra inicial grande e decorativa.



SENADO FEDERAL

15. VIDROS

Os banheiros da suíte e sociais terão espelhos de 4mm de espessura, acima das bancadas, com molduras nas arestas. Estes deverão seguir o mesmo padrão existente nas residências oficiais do Senado Federal.

16. PINTURA

Tetos (banheiros, cozinha e área de serviço).

As superfícies a pintar deverão estar perfeitamente limpas, secas, seladas e lixadas antes que se proceda qualquer operação de pintura.

Todas as paredes e tetos do apartamento receberão massa corrida de primeira qualidade da marca Coral, Metalatex ou de superior qualidade.

As paredes receberão pintura com tinta acrílica acetinada fosca de primeira qualidade, da marca Metalatex ou de superior qualidade na cor gelo.

Os tetos receberão pintura com tinta acrílica acetinada fosca de 1ª qualidade, da marca Metalatex ou de superior qualidade, na cor branco neve.

Deverão ser aplicadas quantas demãos forem necessárias ao perfeito acabamento das superfícies, sendo o mínimo de 02 (duas) demãos.

As porta e marcos dos banheiros e quartos de empregada deverão ser emassadas e pintadas com pintura esmalte sintética acetinada ou brilhante, na cor seguindo o padrão existente no local, no mínimo de 02 (duas) demãos.

Obs.: Todo o piso das salas, quartos e corredores de circulação deverão ser protegidos com papel ondulado e lona plástica. Será de inteira responsabilidade da firma executante da obra qualquer dano causado ao móvel e imóvel dos apartamentos do Senado Federal.

17. LIMPEZA GERAL DA OBRA

Após a execução dos serviços deverá ser feita a limpeza completa de pisos, revestimentos, armários, bancadas divisórias, vidros, espelhos, louças, metais dos apartamentos.



SENADO FEDERAL

Cuidado especial deverá ser observado na limpeza dos vidros, junto as esquadrias e as peças pintadas.

18. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A contratada deverá fornecer aos funcionários uniformes, crachás de identificação e equipamentos de proteção individual de acordo com a legislação em vigor.

Para recebimento da fatura a contratada deverá comprovar:

- A inscrição da obra no INSS;
- O fichamento dos funcionários que desenvolverão os trabalhos;
- Anotação da responsabilidade técnica junto o CREA;

Qualquer subcontratação de parte dos serviços deverá ser comprovada junto ao gestor do Senado Federal com o respectivo contrato entre as partes.

Todas as demolições e retirada de entulhos só poderão ser executadas de acordo com a fiscalização da Administração da SQS 309. Alertamos, também, para o fato que serviços que demandem cheiros, tais como pintura e cola devam ser executados em horários que não causem transtornos aos moradores.

Quaisquer danos causados ao móvel e imóvel do Senado Federal serão de inteira responsabilidade da contratada.

Durante a execução dos serviços deverá ser providenciada a retirada de entulhos regularmente, de modo que não haja acúmulo de tal material na obra. Este material só poderá sair da obra devidamente ensacado.

Os materiais a serem usados na obra tais como: brita, areia e saibro deverão ficar acondicionados em sacos, caixotes ou contêiner.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de 1ª qualidade.

Se ainda houver divergências entre as especificações constantes dos projetos, seus detalhes e as deste caderno, prevalecerá o especificado neste caderno, e se ainda assim restar alguma dúvida, será solucionado pela fiscalização das obras.

S

R. G.
Augusto



SENADO FEDERAL

As firmas participantes da licitação deverão conferir as medidas e vistoriar o local da obra em horário a ser marcado com a Administração da SQS 309 com o Engenheiro Rayol ou o senhor Lyra, através do telefone 3303 5661, quando será emitido um “termo de vistoria” da obra.

Deverá ser apresentado pelas firmas participantes do processo licitatório o cronograma físico-financeiro da obra com as despesas mensais previstas para serem incorridas ao longo da execução dos serviços.

Entendemos que os serviços a serem executados no gabinete são de simples execução e portanto podendo ser classificados de comuns.

Os projetos estarão a disposição das empresas, na Secretaria de Engenharia, para consultas e análises, bem como os arquivos PLT para serem copiados.

As empresas não poderão usar a unidade VB (verba) para quantificar as planilhas orçamentárias.

A licitação que selecionará a empresa a ser contratada pelo Senado Federal, será por menor preço global.

O prazo de execução da obra será de 120 (cento e vinte) dias corridos, após o recebimento da ordem de serviço emitida pelo Senado Federal.

A contratada deverá manter na obra equipe técnica qualificada sendo imprescindível à presença de 1 arquiteto ou engenheiro e 1 mestre de obras no local.

O diário de obra deverá estar sempre atualizado e à disposição da fiscalização pela firma executante do serviço.

O construtor ou empreiteiro, antes da comunicação do término da obra, deverá efetuar uma vistoria final do prédio, acompanhado da Fiscalização.

Qualquer dúvida deverá ser dirigida a Administração da SQS 309, com o Engenheiro Rayol ou Senhor Lyra, através do telefone 3303-5661 / 3303-5660.

✓

R. G. Rayol



SENADO FEDERAL

ANEXO 02

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE SERVIÇOS
SUBSECRETARIA DE OBRAS

OBRA: REFORMA DE 08 UNIDADES HABITACIONAIS DA SQS 309

OBS.: A planilha abaixo refere-se ao orçamento de apenas uma unidade de apartamento.

DATA: ABRIL/2011

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL	FABRICANTE
				M. O. + MATERIAL		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				2.451,00	
1.1	Demolição de piso	m2	47,60	5,00	238,00	CONSTRUCARD
1.2	Demolição de contrapiso	m3	2,90	30,00	87,00	CONSTRUCARD
1.3	Demolição de revestimento em azulejo	m2	168,00	8,00	1.344,00	CONSTRUCARD
1.4	Demolição de massa única sobre alvenaria	m2	168,00	2,00	336,00	CONSTRUCARD
1.5	Retirada de armários	m2	13,00	3,00	39,00	CONSTRUCARD
1.6	Retirada de louças	pç	12,00	2,00	24,00	CONSTRUCARD
1.7	Retirada de metais	pç	24,00	2,00	48,00	CONSTRUCARD
1.8	Retirada de bancada	pç	4,00	3,50	14,00	CONSTRUCARD
1.9	Retirada de tubulações de água	H/h	4,00	6,00	24,00	CONSTRUCARD

R. F. de Souza



SENADO FEDERAL

1.10	Retirada de tubulação esgoto	H/h	4,00	6,00	24,00	CONSTRUCARD
1.11	Retirada de instalações elétricas	H/h	8,00	6,00	48,00	CONSTRUCARD
1.12	Retirada de entulho	m3	15,00	15,00	225,00	CONSTRUCARD
2	PAVIMENTAÇÃO		3.407,80			
2.1	Contrapiso	m3	2,90	100,00	290,00	CIMENTO TOCANTIS
2.2	Cimentado para regularização	m2	47,60	5,00	238,00	CIMENTO TOCANTIS
2.3	Cerâmica	m2	47,60	43,50	2.070,60	PORTINARI
2.4	Impermeabilização de contrapiso	m2	47,60	17,00	809,20	SIKA TOP 107
3	REVESTIMENTO		8.798,40			
3.1	Chapisco	m2	155,50	2,00	311,00	CIMENTO TOCANTIS
3.2	Reboco massa única	m2	155,50	10,80	1.679,40	CIMENTO TOCANTIS
3.3	Cerâmica extra 20x20 branca (copa, cozinha e área de serviço)	m2	155,50	23,50	3.654,25	CECRISA
3.4	Cerâmica (banheiros)	m2	72,50	43,50	3.153,75	PORTINARI
4	ESGOTO		841,98			
4.1	Adaptador PVC, FF - 50 mm	pç	2,00	16,45	32,89	TIGRE
4.2	Adaptador PVC, FF - 100 mm	pç	4,00	32,63	130,53	TIGRE
4.3	Anel de borracha para PVC 40mm	pç	8,00	0,96	7,68	TIGRE
4.4	Anel de borracha para PVC - 50 mm	pç	12,00	0,57	6,90	TIGRE
4.5	Anel de borracha para PVC - 75 mm	pç	8,00	1,18	9,48	TIGRE
4.6	Anel de borracha para PVC - 100 mm	pç	15,00	0,96	14,41	TIGRE
4.7	Cola para PVC	pç	5,00	10,00	50,00	TIGRE
4.8	Estopa para limpeza 2ª qualidade	kg	2,00	5,00	10,00	ECCOFER
4.9	Joelho de PVC esgoto - 40 x 90°	pç	11,00	2,14	23,52	TIGRE
4.10	Joelho de PVC esgoto - 50 x 45°	pç	5,00	2,94	14,69	TIGRE
4.11	Joelho de PVC esgoto - 50 x 90°	pç	6,00	2,94	17,62	TIGRE



SENADO FEDERAL

4.12	Joelho de PVC esgoto - 75 x 45°	pç	6,00	5,01	30,07	TIGRE
4.13	Joelho de PVC esgoto - 100 x 90°	pç	4,00	5,64	22,57	TIGRE
4.14	Junção de PVC esgoto - 50 x 50 mm	pç	4,00	5,62	22,49	TIGRE
4.15	Junção de PVC esgot - 100 x 75 mm	pç	4,00	10,54	42,14	TIGRE
4.16	Ralo seco PVC, com grelha cromada - 10 x 10 cm	pç	5,00	12,50	62,50	TIGRE
4.17	Ralo sifonado PVC, com grelha cromada - 15 x 15 cm	pç	4,00	25,00	100,00	TIGRE
4.18	Solução limpadora para PVC - 250g	pç	3,00	9,50	28,50	TIGRE
4.19	Tubo de PVC esgoto 50 mm	m	12,00	5,00	60,00	TIGRE
4.20	Tubo de PVC esgoto - 40 mm	m	18,00	2,67	48,00	TIGRE
4.21	Tubo de PVC esgoto 75 mm	m	6,00	6,33	38,00	TIGRE
4.22	Tubo de PVC esgoto 100 mm	m	4,00	8,00	32,00	TIGRE
4.23	Tê PVC esgoto 100 x 75	pç	4,00	9,50	37,99	TIGRE
5	ÁGUA FRIA E QUENTE		4.049,23			
5.1	Fita veda rosca de 3/4" x 25 m	pç	6,00	7,07	42,40	TIGRE
5.2	Joelho FG - ¾" x 90°	pç	24,00	2,79	66,96	TUPY
5.3	Joelho FG - ¾" x ½"	pç	12,00	2,93	35,16	TUPY
5.4	Joelho FG - 1. ½" x 90°	pç	4,00	5,78	23,13	TUPY
5.5	Plug FG - ½"	pç	12,00	0,48	5,72	TUPY
5.6	Tê FG - ¾ x ¾"	pç	15,00	4,18	62,77	TUPY
5.7	Tê FG - 1. ½ x ¾"	pç	4,00	11,89	47,56	TUPY
5.8	Tubo PVC água rosca - ¾"	m	42,00	3,52	147,80	TIGRE
5.9	Tubo PVC água rosca - 1. ½"	m	4,00	13,35	53,42	TIGRE
5.10	Tubo CPVC 28mm	m	18,00	17,29	311,29	TIGRE
5.11	Tubo CPVC 22mm	m	18,00	10,71	192,80	TIGRE
5.12	Luva FG de 3/4"	pç	10,00	3,75	37,50	TIGRE
5.13	Luva FG de 1 1/2"	pç	4,00	9,48	37,91	TIGRE

Handwritten signature and initials



SENADO FEDERAL

5.14	Luva CPVC 28mm	pç	4,00	2,72	10,88	TIGRE
5.15	Luva CPVC 22mm	pç	6,00	1,89	11,36	TIGRE
5.16	Niple latão de 3/4"	pç	9,00	2,84	25,55	TUPY
5.17	Luva de transição CPVC de 22 x 3/4"	pç	11,00	6,83	75,11	TIGRE
5.18	Luva de transição CPVC de 28 x 1"	pç	2,00	20,00	40,00	TIGRE
5.19	Niple latão de 1"	pç	2,00	5,83	11,66	TUPY
5.20	Tê CPVC de 28 x 28	pç	3,00	5,50	16,49	TIGRE
5.21	Tê CPVC de 22 x 22	pç	9,00	3,64	32,74	TIGRE
5.22	Bucha redução CPVC 28 x 22	pç	3,00	2,13	6,39	TIGRE
5.23	Terminal CPVC 22 x 1/2"	pç	10,00	6,41	64,14	TIGRE
5.24	Joelho CPVC 22 x 90°	pç	20,00	2,67	53,42	TIGRE
5.25	Joelho CPVC 28 x 90°	pç	3,00	4,95	14,85	TIGRE
5.26	Primer aquatarm de 200cm³	pç	1,00	9,11	9,11	TIGRE
5.27	Adesivo aquatarm de 200cm	pç	1,00	9,11	9,11	TIGRE
5.28	Registro gaveta bruto de 1"	pç	1,00	30,00	30,00	DOCOL
5.29	Registro gaveta bruto de 3/4"	pç	1,00	20,00	20,00	DOCOL
5.30	Registro gaveta C-41 de 3/4"	pç	8,00	50,00	400,00	DECA
5.31	Registro pressão C-41 de 3/4"	pç	9,00	50,00	450,00	DECA
5.32	Válvula de descarga	pç	4,00	120,00	480,00	DOCOL
5.33	Rabicho PVC para válvula de descarga de 1 1/2"	pç	4,00	6,00	24,00	TIGRE
5.34	Aquecedor elétrico horizontal, completo, com válvula de segurança	pç	1,00	1.200,00	1.200,00	CUMULLUS
6	GÁS			140,30		
6.1	Tubo de cobre de 15mm	m	6,00	9,50	57,00	ELUMA
6.2	Joelho de cobre de 15 x 90°	pç	5,00	3,76	18,82	ELUMA
6.3	Tê de cobre de 15 x 15	pç	1,00	8,62	8,62	ELUMA



SENADO FEDERAL

6.4	Solda em fita 50/50 g	pç	1,00	26,06	26,06	ELUMA
6.5	Redução de cobre de 1/2" x 3/8"	pç	2,00	4,10	8,20	ELUMA
6.6	Adaptador de cobre de 15 x 1/2"	pç	2,00	10,80	21,60	ELUMA
7	PARTE ELÉTRICA			5.256,76		
7.1	Quadro elétrico Siemens embutir 24 circuitos	pç	1,00	230,00	230,00	SIEMENS
7.2	Disjuntor tripolar Siemens 50A	pç	1,00	57,50	57,50	SIEMENS
7.3	Disjuntor monopolar Siemens 20 A	pç	13,00	5,00	65,00	SIEMENS
7.4	Disjuntor monopolar Siemens 15A	pç	6,00	5,00	30,00	SIEMENS
7.5	Disjuntor monopolar Siemens 30A	pç	2,00	5,00	10,00	SIEMENS
7.6	Tubo eletroduto ferro zincado 1"	m	36,00	5,16	185,72	APOLLO
7.7	Curva eletroduto ferro zincado 1" x 90°	pç	6,00	3,00	18,00	APOLLO
7.8	Abraçadeiras ferro zincado 1"	pç	12,00	0,90	10,80	APOLLO
7.9	Caixa de passagem 10x10x5cm	pç	1,00	6,01	6,01	APOLLO
7.10	Petrolet tipo LL, LR, E, C, 1"	pç	10,00	10,00	100,00	APOLLO
7.11	Luva ferro zincado 1"	pç	20,00	1,00	20,00	APOLLO
7.12	Fio rígido 2,5mm2 - 750V Pirelli - Antiflan - Pirastic	m	600,00	0,80	480,00	PIRELLI
7.13	Fio rígido 1,5mm2 - 750V Pirelli - Antiflan - Pirastic	m	800,00	1,00	800,00	PIRELLI
7.14	Contactador Siemens 16A	pç	1,00	68,47	68,47	SIEMENS
7.15	Interruptor Aquatic - Pial	pç	1,00	33,65	33,65	PIAL
7.16	Caixa 4x2 - ferro esmaltado	pç	14,00	0,72	10,01	LUNARE
7.17	Tomada elétrica universal LUNARE	pç	21,00	8,24	168,85	LUNARE
7.18	Tomada F.N.T. LUNARE	pç	11,00	8,04	88,45	LUNARE
7.19	Conjunto Air Stop com disj. monopolar 25A e tomada F.N.T.	pç	7,00	20,00	140,00	SIEMENS

Handwritten signatures and initials:
 15
 Douglas



SENADO FEDERAL

7.20	Interruptor 1 seção 4x2 LUNARE	pç	10,00	4,37	43,67	LUNARE
7.21	Interruptor + tomada LUNARE	pç	6,00	13,30	69,83	LUNARE
7.22	Fio rígido 4mm2 - 750V - Pirastic - Antiflan - Pirelli	m	200,00	1,85	370,00	PIRELLI
7.23	Bucha e arruela zincada 1"	par	10,00	1,00	10,00	SUPER-PAR
7.24	Broca SDS plus para bucha S/8	pç	2,00	13,00	26,00	IV PLAST
7.25	Parafusos com bucha S/8	pç	30,00	0,50	15,00	FISCHER
7.26	Lâmina de serra	pç	3,00	4,00	12,00	STARRET
7.27	Tubo eletroduto PVC preto ¾"	m	36,00	2,17	78,23	TIGRE
7.28	Curva Eletroduto PVC preto - ¾" x 90°	pç	6,00	1,51	9,08	TIGRE
7.29	Luva eletroduto PVC preto ¾"	pç	10,00	1,26	12,62	TIGRE
7.30	Interruptor Three way	pç	6,00	11,00	66,00	LUNARE
7.31	Chave reversora 30A em cx 15x15x12cm	pç	1,00	26,00	26,00	MARGIRIUS
7.32	Cabo pirastic 10mm2	m	160,00	3,10	496,00	PIRELLI
7.33	Rolo de fita isolante	pç	2,00	7,49	14,97	3M
7.34	Caixa esmaltada 4" x 4"	pç	12,00	1,82	21,87	TIGRE
7.35	Disjuntor 1Ø (MONOFÁSICO) GE 50 amperes	pç	3,00	9,67	29,02	GE
7.36	Spot com 01 lâmpada	pç	8,00	45,00	360,00	PROJETO
7.37	Spot com 02 lâmpadas	pç	4,00	55,00	220,00	PROJETO
7.38	Arandela 01 lâmpada	pç	8,00	38,00	304,00	PROJETO
7.39	Arandela 02 lâmpadas	pç	3,00	55,00	165,00	PROJETO
7.40	Luminária fluorescente 2 x 20w, completa	pç	4,00	60,00	240,00	PROJETO
7.41	Plafon grande com 02 lâmpadas	pç	3,00	45,00	135,00	PROJETO
8	LOUÇAS E METAIS		8.539,12			
8.1	Bidet Celite, branco, linha Módulo, branco	pç	1,00	110,00	110,00	CELITE
8.2	Bidet celite, linha Stillus, cor	pç	2,00	140,00	280,00	CELITE
8.3	Broca de videa - 3/8"	pç	3,00	13,00	39,00	FISCHER



SENADO FEDERAL

8.4	Bicha de nylon - S/10	pç	22,00	1,00	22,00	FISCHER
8.5	Cabide de louça branco	pç	1,00	10,00	10,00	DECA
8.6	Cabide Deca	pç	3,00	38,84	116,52	DECA
8.7	Cola Iberê (lata 1 kg)	pç	3,00	15,46	46,39	IBERÊ
8.8	Cuba oval, celite, cor, linha Stillus	pç	3,00	34,42	103,26	CELITE
8.9	Ducha ref. 1999, C-41	pç	3,00	210,00	630,00	DECA
8.10	Cuba de aço inox nº 2	pç	2,00	180,00	360,00	FRACALANZA
8.11	Ducha corona 4 estações	pç	1,00	65,00	65,00	CORONA
8.12	Lavatório Celite linha Módulo	pç	1,00	35,14	35,14	CELITE
8.13	Massa para aparelhar louça 500g	pç	1,00	6,00	6,00	WEBER
8.14	Misturador para bidet C-41	pç	3,00	211,50	634,50	DECA
8.15	Misturador para lavatório C-41	pç	3,00	238,50	715,50	DECA
8.16	Ducha manual tipo Ducha Bell C-41	pç	1,00	198,00	198,00	DECA
8.17	Papeleira Deca	pç	3,00	74,31	222,94	DECA
8.18	Papeleira de louça branca	pç	1,00	20,00	20,00	DECA
8.19	Conjunto de fixação de lavatório	pç	1,00	15,00	15,00	DECA
8.20	Conjunto de fixação de tanque	pç	2,00	20,00	40,00	DECA
8.21	Porta toalha argola	pç	3,00	74,31	222,94	DECA
8.22	Porta toalha barra	pç	3,00	96,30	288,90	DECA
8.23	Rabicho flexível cromado	pç	11,00	19,22	211,44	DECA
8.24	Saboneteira Deca	pç	3,00	94,00	282,00	DECA
8.25	Saboneteira de louça	pç	3,00	20,00	60,00	DECA
8.26	Misturador para pia C-41	pç	2,00	238,50	477,00	DECA
8.27	Sifão para tanque	pç	2,00	25,00	50,00	DECA
8.28	Sifão para lavatório	pç	4,00	33,30	133,19	DECA
8.29	Sifão para pia	pç	2,00	49,42	98,84	DECA
8.30	Tanque de louça com coluna	pç	2,00	172,80	345,60	CELITE



SENADO FEDERAL

8.31	Tampo para bacia sanitária linha módulo	pç	1,00	80,00	80,00	CELITE
8.32	Tampo para bacia linha Stillus	pç	3,00	110,00	330,00	CELITE
8.33	Vaso sanitário linha Stillus	pç	3,00	150,00	450,00	CELITE
8.34	Vaso sanitário linha Módulo	pç	1,00	130,22	130,22	CELITE
8.35	Torneira para tanque C-41	pç	2,00	80,00	160,00	DECA
8.36	Torneira para lavatório C-41	pç	1,00	69,74	69,74	DECA
8.37	Válvula para pia	pç	2,00	25,00	50,00	DECA
8.38	Válvula para lavatório	pç	4,00	20,00	80,00	DECA
8.39	Válvula para tanque	pç	2,00	25,00	50,00	DECA
8.40	Banheira de hidromassagem	pç	1,00	1.300,00	1.300,00	JACUZZI
9	BANCADAS	1.939,80				
9.1	De granito	m2	7,90	210,00	1.659,00	JÚ PARANÁ 3CM
9.2	Guarnição de granito	m	6,50	13,00	84,50	JÚ PARANÁ 3CM
9.3	Espelho de granito	m	15,10	13,00	196,30	JÚ PARANÁ 3CM
10	DIVISÓRIAS	787,50				
10.1	De granito	m2	3,15	250,00	787,50	JÚ PARANÁ 3CM
11	BOX	1.143,75				
11.1	Em vidro temperado fumê	m2	9,15	125,00	1.143,75	10 mm
12	SOLEIRAS e RODAPÉS	1.132,00				
12.1	Soleira de granito	m	6,10	20,00	122,00	JÚ PARANÁ 3CM
12.2	Rodapé de madeira	m	101,00	10,00	1.010,00	DURAFLOOR
13	ESQUADRIAS	2.693,25				
13.1	De alumínio de correr c/ vidro temperado 8 mm (cozinha)	m2	3,00	245,00	735,00	GRAVIA
13.2	Janela basculante c/ vidro temperado (banheiro)	m2	2,55	215,00	548,25	GRAVIA



SENADO FEDERAL

13.3	Esquadria de alumínio c/ vidro temperado incolor de correr (área de serviços)	m2	6,00	235,00	1.410,00	GRAVIA
14	ARMÁRIOS	6.154,50				
14.1	Sob bancada - cozinha	m2	6,10	330,00	2.013,00	MDF 20 mm + LÂMINADO FENÓLICO DA MASISA
14.2	Divisório - cozinha	m2	2,85	330,00	940,50	MDF 20 mm + LÂMINADO FENÓLICO DA MASISA
14.3	Suspenso - cozinha	m2	2,00	330,00	660,00	MDF 20 mm + LÂMINADO FENÓLICO DA MASISA
14.4	Da área de serviço	m2	3,00	330,00	990,00	MDF 20 mm + LÂMINADO FENÓLICO DA MASISA
14.5	Da bancada - banheiros sociais	m2	2,60	330,00	858,00	MDF 20 mm + LÂMINADO FENÓLICO DA MASISA
14.6	Divisório - banheiro social	m2	2,10	330,00	693,00	MDF 20 mm + LÂMINADO FENÓLICO DA MASISA
15	VIDRO	600,00				
15.1	espelho com moldura	m2	4,00	150,00	600,00	4 mm COM MOLDURA
16	PINTURA	5.712,00				
16.1	Massa corrida	m2	510,00	4,00	2.040,00	CORAL
16.2	Teto - acrílica	m2	200,00	7,00	1.400,00	CORAL
16.3	Parede - acrílica	m2	310,00	7,00	2.170,00	CORAL



SENADO FEDERAL

16.4	Portas (área de serviço e banheiros)	m2	20,40	5,00	102,00	CORAL
17	LIMPEZA			120,00		
17	Limpeza da obra	H/h	60,00	2,00	120,00	CONSTRUCARD
18	TOTAL				53.767,39	
19	COMPOSIÇÃO DA TAXO DO B.D.I	%	15,00%		8.065,11	
20	PREÇO TOTAL GLOBAL PARA 01 UNIDADE HABITACIONAL				61.832,50	
21	PREÇO TOTAL GLOBAL PARA 08 UNIDADES HABITACIONAIS				494.660,00	



SENADO FEDERAL

OBRA: REFORMA DE 08 UNIDADES HABITACIONAIS DA SQS 309

CRONOGRAMA FISICO – FINANCEIRO DE DESEMBOLSO								
ITEM	SERVIÇOS	VALOR TOTAL DO ITEM (SEM B.D.I)	VALOR TOTAL DO ITEM COM	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	TOTAL
			B.D.I DE: 15,00%					
1,00	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.451,00	2.818,65	1.409,33	1.409,33			2.818,65
				50,00%	50,00%			100,00%
2,00	PAVIMENTAÇÃO	3.407,80	3.918,97	783,79	1.567,59	1.567,59		3.918,97
				20,00%	40,00%	40,00%		100,00%
3,00	REVESTIMENTO	8.798,40	10.118,16	1.517,72	3.541,36	3.541,36	1.517,72	10.118,16
				15,00%	35,00%	35,00%	15,00%	100,00%
4,00	ESGOTO	841,98	968,28	145,24	338,90	338,90	145,24	968,28
				15,00%	35,00%	35,00%	15,00%	100,00%
5,00	ÁGUA FRIA E QUENTE	4.049,23	4.656,62	698,49	1.629,82	1.629,82	698,49	4.656,62
				15,00%	35,00%	35,00%	15,00%	100,00%
6,00	GÁS	140,30	161,34	16,13	32,27	32,27	80,27	161,34
				10,00%	20,00%	20,00%	50,00%	100,00%
7,00	PARTE ELÉTRICA	5.256,76	6.045,28	1.511,32	1.511,32	1.511,32	1.511,32	6.045,28
				25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	100,00%
8,00	LOUÇAS E	8.539,12	9.819,99	1.473,00	2.455,00	2.455,00	3.436,99	9.819,99



SENADO FEDERAL

	METAIS			15,00%	25,00%	25,00%	35,00%	100,00%
9,00	BANCADAS	1.939,80	2.230,77	223,08	223,08	892,31	892,31	2.230,77
				10,00%	10,00%	40,00%	40,00%	100,00%
10,00	DIVISÓRIAS	787,50	905,63	90,56	90,56	362,25	362,25	905,63
				10,00%	10,00%	40,00%	40,00%	100,00%
11,00	BOX	1.143,75	1.315,31			394,59	920,72	1.315,31
						30,00%	70,00%	100,00%
12,00	SOLEIRAS E RODAPÉS	1.132	1.301,80			650,90	650,90	1.301,80
						50,00%	50,00%	100,00%
13,00	ESQUADRIAS	2.693,25	3.097,24	309,72	309,72	1.238,90	1.238,90	3.097,24
				10,00%	10,00%	40,00%	40,00%	100,00%
14,00	ARMÁRIOS	6.154,50	7.077,68		1.415,54	1.415,54	4.246,61	7.077,68
					20,00%	20,00%	60,00%	100,00%
15,00	VIDRO	600,00	690,00		207,00	241,50	241,50	690,00
					30,00%	35,00%	35,00%	100,00%
16,00	PINTURA	5.712,00	6.568,80		1.642,20	1.642,20	3.284,40	6.568,80
					25,00%	25,00%	50,00%	100,00%
17,00	LIMPEZA	120,00	138,00				138,00	138,00
							100,00%	100,00%
TOTAL DE 1 UNIDADE		53.767,39	61.832,50	8.178,39	16.373,66	17.914,42	19.366,02	61.832,50
TOTAL DE 8 UNIDADES		430.139,13	494.660,00	65.427,13	130.989,31	143.315,38	154.928,17	494.660,00